

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DJALMA VIEIRA VALE 05096663450

Nome do Empresário

DJALMA VIEIRA VALE

Nome Fantasia

DJ MOVEIS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

1695342

Orgão Emissor

ITEP

UF Emissor

RN

CPF

050.966.634-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/08/2020

Número de Registro

CNPJ

38.127.083/0001-57

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
59625-574	RUA JOSE VIEIRA DA SILVA	11	SALA 04
Bairro	Município	UF	
PRESIDENTE COSTA E SILVA	MOSSORO	RN	

Atividades

Data de Início de Atividades

18/08/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Moveleiro(a) de móveis metálicos independente

Atividade Principal (CNAE)

31.02-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

Ocupações Secundárias

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de móveis

Moveleiro(a) independente

Montador(a) de móveis independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Reparador(a) de móveis, independente

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

31.03-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME60131385

Número do Identificador

00005096663450

Data de Emissão

10/09/2020



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200686399 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2006820501
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: JIREH COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMACAO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração da natureza jurídica
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: DJALMA VIEIRA VALE | Telefone de contato: (84) 81224199 | Email: djcomercio.moveis@gmail.com

Local: Mossoró - RN | Data: 02/12/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**

JIREH COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI

DJALMA VIEIRA VALE, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Nascido em 03/10/1984, portador da CNH 02690342198 DETRAN/RN, inscrito no CNPF sob nº 050.966.634-50, residente e domiciliado à Rua Vera Maria de Melo Freitas, 450, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.619-049, empresário da empresa individual **DJALMA VIEIRA VALE 05096663450**, com sede a Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.605-075, com registro na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** sob o **NIRE 24802262121** em 18/08/2020, com inscrição no **CNPJ** sob nº 38.127.083/0001-57, decide proceder com a alteração e transformação de seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A empresa altera seu objeto para:

Atividade Principal:

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

Atividades Secundárias:

1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA 2ª: O capital da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) já totalmente integralizados fica elevado para **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, cujo aumento de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) que fica neste ato integralizado em moeda corrente legal do país pelo empresário **DJALMA VIEIRA VALE**.



CLÁUSULA 3ª: Fica transformada este Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **JIREH COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 4ª: O Acervo deste empresário individual no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo o Ato de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

DJALMA VIEIRA VALE, Brasileiro, Natural de Mossoró/RN, Solteiro, Empresário, Nascido em 03/10/1984, portador da CNH 02690342198 DETRAN/RN, inscrito no CNPF sob nº 050.966.634-50, residente e domiciliado à Rua Vera Maria de Melo Freitas, 450, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.619-049 firma o presente instrumento como transformação de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Do nome empresarial

1.1. A empresa, constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, terá o nome empresarial de **JIREH COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI**.

Cláusula 2ª – Sede

2.1. A empresa terá sede situada a Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.605-075.

Cláusula 3ª – Duração

3.1. A empresa individual iniciou suas atividades em **18/08/2020** e prosseguirá transformada em EIRELI a partir da data do deferimento deste instrumento pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª – Objeto

4.1. A empresa terá os objetivos abaixo:

Atividade Principal:

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

Atividades Secundárias:

1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Cláusula 5ª – Capital responsabilidade e individualidade.

5.1. O capital será de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), já devidamente integralizado oriundo do acervo do empresário individual.

5.2. A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital ora integralizado, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 6ª – Da Administração da Empresa

6.1. A empresa será administrada, pelo titular **DJALMA VIEIRA VALE**, ao qual representará a empresa usando a nome empresarial para todos os casos de representação, assinando ou somente rubricando os instrumentos e/ou atos legais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mesmos para os casos omissos por este instrumento a representação dar-se-á isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação em atividades estranhas ao objeto da empresa e em atos condicionados a deliberações, em especial em endosso ou fiança de favor estranho aos negócios da empresa. A deliberação isoladamente dar-se-á ainda para as representações em juízo.

Cláusula 7ª – Continuidade da empresa e pagamento dos haveres

7.1. A empresa se dissolverá totalmente em caso de incapacidade ou falecimento do seu titular.

Cláusula 8ª – Do Exercício, do Balanço, dos Lucros e Prejuízos.

8.1. O exercício da empresa terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

8.2. O administrador da empresa e ainda não titular, por sua iniciativa, poderá, no curso do exercício, levantar balanços e balancetes intermediários, competindo ao titular deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

8.3. Os lucros apurados anualmente ao final de cada exercício, ou seja, a cada 31 de dezembro de cada ano, terão a seguinte destinação:

8.4. Os livros e demonstrações financeiras poderão ser submetidos periodicamente á auditoria independente, a ser realizada por empresa escolhida pelo seu titular que representa a totalidade do capital.

Cláusula 9ª - Dissolução

9.1. A empresa dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação do titular. Ao titular caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

Cláusula 10ª – Desimpedimento

10.1. O administrador aqui determinado declara por este instrumento e também em seus atos de posse suas condições de desimpedimento quanto aos preceitos legais que versam sobre o impedimento do exercício de atividades mercantis ou de atos de administração, seja por condenação ou por estarem impedidos por qualquer outro motivo.

Cláusula 11ª – Da Declaração

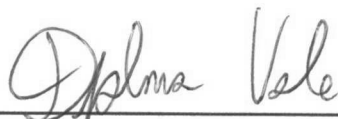
Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 12ª – Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Mossoró/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Instrumento.

E por estar de pleno acordo com os fatos reportados neste instrumento, depois de lido e achados tudo conforme, assino em via única, seguindo-se para registro e arquivamento perante **JUCERN – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2020.



DJALMA VIEIRA VALE
CPF: 050.966.634-50



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 11:45 SOB N° 24600146782.
PROTOCOLO: 200686399 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006055176. CNPJ DA SEDE: 38127083000157.
NIRE: 24600146782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.
JIREH COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

JIREH COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 38.127.083/0001-57
NIRE: 2460014678-2

ALTERAÇÃO N° 01 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

DJALMA VIEIRA VALE, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/10/1984, portador da CNH nº 02690342198 DETRAN-RN, CPF Nº 050.966.634-50, residente e domiciliado na Rua Vera Maria de Melo Freitas, 450, Santo Antônio, Cidade Mossoró/RN – CEP: 59.619-049, titular da empresa **JIREH COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Cidade Mossoró/RN – CEP: 59.605-075, inscrita no CNPJ sob o nº 38.127.083/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 2460014678-2, por despacho do dia 18/08/2020, decide proceder com a alteração transformação de seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, a vez que admite, neste ato, os sócios **KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA**, Brasileira, Solteira, Nascida em 15/07/1990, Empresária, Portadora do CNH Nº 06924275504 DETRAN-RN e CPF nº 090.276.304-02, residente e domiciliada a Rua Vera Maria de Melo Freitas, 450, Apto 704 A, Santo Antônio, Cidade Mossoró/RN – CEP: 59.619-049, o sócio **DANIEL DE SOUSA VALE**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 17/04/1986, portador da CNH nº 03441656004 DETRAN-RN, CPF Nº 013.614.974-08, residente e domiciliado na Rua Dona Izaura Rosado, nº 1840, Cond. Res. Quintas do Lago, Casa 1186 Quadra 6 Lote 17, Abolição, Cidade Mossoró/RN, CEP: 59.612-670, e a sócia **LUCYANNA DOS SANTOS DANTAS VALE**, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, Natural de Mossoró/RN, Nascida em 14/07/1988, Portadora da RG nº 001.811.761 ITEP-RN, CPF 073.627.364-60, Residente e domiciliada a Rua Eutiquiano Reis, nº 30, Abolição, CEP 59.612-180, Mossoró/RN, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da empresa **DJALMA VIEIRA VALE** neste ato cedendo e transferindo por venda suas 105.000,00 (Cento e Cindo Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) para os sócios na seguinte proporção:

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA, recebe o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

DANIEL DE SOUSA VALE, recebe o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

LUCYANNA DOS SANTOS DANTAS VALE, recebe o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ora retira-se da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital que era de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), já devidamente integralizado em moeda corrente legal do país fica elevado neste ato para **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)** que cujo o aumento de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) fica integralizado em moeda corrente do país pela sócia **KÉLLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA** e distribuídos da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	VALOR DO CAPITAL	Nº DE QUOTAS
KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA	R\$ 80.000,00	80.000
DANIEL DE SOUSA VALE	R\$ 40.000,00	40.000
LUCYANNA DOS SANTOS DANTAS VALE	R\$ 40.000,00	40.000
TOTAL	R\$ 160.000,00	160.000

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando o nome empresarial a ser **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: O Acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) que passa a constituir o capital da Sociedade Empresaria Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição dos sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

KÉLLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA, Brasileira, Solteira, Nascida em 15/07/1990, Empresária, Portadora do CNH Nº 06924275504 DETRAN-RN e CPF nº 090.276.304-02, residente e domiciliada a Rua Vera Maria de Melo Freitas, 450, Apto 704 A, Santo Antônio, Cidade Mossoró/RN – CEP: 59.619-049;

DANIEL DE SOUSA VALE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 17/04/1986, portador da CNH nº 03441656004 DETRAN-RN, CPF Nº 013.614.974-08, residente e domiciliado na Rua Dona Izauro Rosado, nº 1840, Cond. Res. Quintas do Lago, Casa 1186 Quadra 6 Lote 17, Abolição, Cidade Mossoró/RN, CEP: 59.612-670;

LUCYANNA DOS SANTOS DANTAS VALE, Brasileira, casada sob Regime de Comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, Natural de Mossoró/RN, Nascida em 14/07/1988, Portadora da RG nº 001.811.761 ITEP-RN, CPF 073.627.364-60, residente e domiciliada a Rua Eutiquiano Reis, nº 30, Abolição, CEP 59.612-180, Mossoró/RN.

Firma o presente Contrato Social como instrumento de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Cidade Mossoró/RN – CEP: 59.605-075.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital Social será de R\$ R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada uma oriundo do acervo da EIRELI.

Ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	VALOR DO CAPITAL	Nº DE QUOTAS
KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA	R\$ 80.000,00	80 000
DANIEL DE SOUSA VALE	R\$ 40.000,00	40 000
LUCYANNA DOS SANTOS DANTAS VALE	R\$ 40.000,00	40 000
TOTAL	R\$ 160.000,00	160.000

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

Atividade Principal:

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

Atividades Secundárias:

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário;

1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

3103-9/00 - Fabricação de móveis de materiais, exceto madeira e metal;

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4759-8/99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em **18/08/2020** e a qual fica transformada na sociedade **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA** isoladamente com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, dedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e/ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para a administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da cidade de Mossoró/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em via única.

Mossoró/RN, 03 de março de 2021.

Kelly Cristina C. de Lucena

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA

CPF nº 090.276.304-02

LUCYANNA DOS SANTOS DANTAS VALE

CPF nº 073.627.364-60

DANIEL DE SOUSA VALE

CPF nº 013.614.974-08

Djalma Vale

DJALMA VIEIRA VALE

CPF nº 050.966.634-50



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WENDEL RODRIGUES VALE, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006155, expedida em 31/12/1999, inscrito no CPF nº 93853513468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
93853513468	006155	WENDEL RODRIGUES VALE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 17:43 SOB Nº 24200873741.
PROTOCOLO: 210158956 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101515713. CNPJ DA SEDE: 38127083000157.
NIRE: 24200873741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br